



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/13555

Aditivo nº 40/2021-AS

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 19/20-S QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SERVIT
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI NA
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, a empresa, **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 19.886.771.0001-56, com sede na Rua Joaquim de Souza, nº 312, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, representada por, **LUIZ IGNÁCIO CIDREIRA SANTA ROSA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 063.006.025-83, **resolvem**, tendo em vista o Processo nº **TJ-ADM-2021/13555**, **aditar o Contrato nº 19/20-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 19/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06 de maio de 2021 e termino em 05 de maio de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE durante a vigência do aditivo poderá rescindi-lo, conforme disposto nos art. 167 e 168 da Lei 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias assegurando o contraditório e a ampla defesa.



Assuenc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/13555

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa decorrente do presente aditamento tem valor mensal de R\$172.198,43 (cento e setenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), e o valor global de R\$ 2.066.381,16 (dois milhões, sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). que será atendido Unidade Orçamentária .04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 120/113/320/313

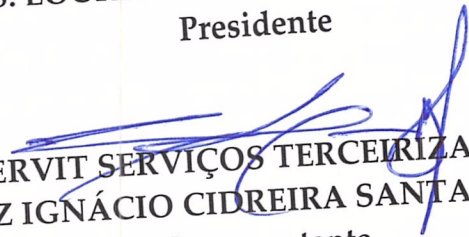
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 23 de abril de 2021

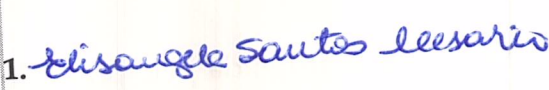
CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:


SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,
LUIZ IGNÁCIO CIDREIRA SANTA ROSA DANTAS
Representante

TESTEMUNHAS:

1. 	2. 
NOME: Elisângela Santos Leisario	NOME: Rose Ruppelina Alves Afonso
CPF/MF: 316588885-53	CPF/MF: 328968915-87

